



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.
www.camaramunicipaldegravata.com.br

CONTRATO Nº 001/2017
PROCESSO Nº 001/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Que entre si celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, PERNAMBUCO**, PESSOA Jurídica de direito público, com sede na Praça Rodolfo de Moraes s/n - Centro - Gravatá, regularmente inscrita CNPJ/MF sob o nº 08140071/0001-00, através do titular Senhor Presidente da Câmara, Vereador Leonardo José da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 030.174.934-58, residente na Rua Francisco B. Carvalho, 109, centro do Município de Gravatá, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

b) Do outro lado a **CGA- CONTHÁBIL GOVERNMENTAL ACCOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA S/S CNPJ Nº 10.656.068/0001-87** com Sede na Av. José Rodrigues de Jesus, nº. 376, Indianópolis, na cidade de Caruaru- PE, representada pelo Sr. Carlos Bezerra de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, Contador, portador (a) da RG n.º62.861.63 - SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº. 011.821.334-28, residente e domiciliado na cidade de Caruaru, denominado CONTRATADO, nos termos do Processo Licitatório Nº. 001/2017, realizado sob a modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2017, do tipo "menor preço", o presente certame será regido pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto da Prestação Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica também em folha de pagamento, Patrimônio, desde que estejam de acordo com o plano de contas estabelecido pela União e





Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

adotado nos órgãos da administração direta e indireta, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas para a Câmara Municipal de Gravatá, e que seja exportáveis para consolidações das contas municipais e dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da Lei Complementar Nº 101, de 2000, assim como para o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução e Obrigações contratuais

DA CONTRATANTE:

- 12.1- Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- 12.2- Aplicar a(as) empresa(as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
- 12.3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRADADA:

- 12.6 – Prestar os serviços, objeto desta licitação nas especificações contidas no **edital e projeto básico**;
- 12.7- Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- 12.8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- 12.9 – Prestar os Serviços objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital, e projeto básico.
- 12.10 - Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o





Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.
www.camaramunicipaldegravata.com.br

CONTRATANTE;

12.11- Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária a:

a) **Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Gravatá, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;**

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

A Contratante pagará a importância total de R\$90.000,00 (noventa mil reais), em 11 (onze) parcelas fixas e mensais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mais uma parcela extra, conforme projeto básico.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PAGAMENTO E PRAZO

1- O prazo para a prestação de serviços objeto desta licitação será imediato, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço, até o dia 31 de dezembro de 2017, de 11 (onze) meses, e terá uma parcela adicional referente a Prestação de Contas, totalizando 12 (doze meses) observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

2- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

4 - Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados mensalmente, através de nota de empenho mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis, desde que esteja devidamente atestada pelo Presidente da Câmara e ou pessoa por ele designada. E a Parcela adicional será paga no mês de Dezembro de 2017.





Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE .
www.camaramunicipaldegravata.com.br

5 - A fiscalização será efetuada pela Câmara Municipal de Gravatá, através do setor solicitante, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução do fornecimento em suas diversas fases.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

A Contratação de empresa para a objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação n.º. 001/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade 01 Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
Sub Unidade: Corpo Deliberativo e Secretaria Da Câmara
Gestão administrativa da Câmara: 01.031.0001.2003.0000
Serviços de Consultoria: 3.3.90.35.00

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Das penalidades e multa

1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações n.º. 8.666/93, das quais se destacam:

2- Advertência;





Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

4 - Suspensões temporárias de participação em licitação na Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá- PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

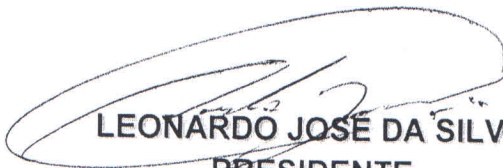
CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Gravatá- PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Gravatá - PE, em 06 de fevereiro de 2017.


LEONARDO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE
DA CÂMARA

Leonardo José da Silva
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Gravatá/PE





Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

**CGA- CONTÁBIL GOVERNAMENTAL ACCOUNTING ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA S/S CNPJ Nº 10.656.068/0001-87**

TESTEMUNHAS:

Glaura Serediana da Silva Pontes RG n.º 4845145

Regisicle Firmine Nune Rezuz RG n.º 6467881

Assessor jurídico:

